



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ao Excelentíssimo Deputado **ARTHUR OLIVEIRA MAIA**
Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 830 - Anexo: IV
CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Florianópolis, 04 de Maio de 2017.

Prezado Deputado,

Reporto-me a Vossa Excelência como Presidente da ASSESP-SC, Associação dos Servidores Civis da Segurança Pública de Santa Catarina, CNPJ 05.380.569/0001-43, que conta hoje em torno de 1700 associados em nosso Estado de Santa Catarina, atuando na busca de benefícios sociais, igualdade e busca dos direitos que muitas vezes são vilipendiados aos servidores que trabalham na área da Segurança Pública desde 1968.

Acompanhando a reforma da Previdência, que entendemos ser necessária, verificamos que há falta de informação quanto à exclusão e não inserção de algumas categorias na aposentadoria especial.

A aposentadoria especial somente se justifica se aqueles que são compensados por ela estiverem desempenhando funções perigosas e ou penosas. Não há como se falar em afastar tal compensação daqueles que estão vinculados diretamente à execução das atividades inerentes à segurança pública.

Nesse sentido, não se pode deixar de incluir os Agentes Socioeducativos e Penitenciários, além dos que realizam outras funções, tais como psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e técnicos administrativos, dentre outros, por

Rua Felipe Schmidt, 303 – Sala 1405
Edifício Dias Velho – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-974 – Fone/Fax: 3733-5431 e 3204-6795
CNPJ 05.380.569/0001-43



laborarem no interior de unidades prisionais com elementos de alta periculosidade.

Lembre-se Vossa Excelência que em uma rebelião qualquer servidor pode ser utilizado como refém. Qualquer unidade prisional, socioeducativa ou delegacia são ambientes que por si geram risco às pessoas que lá laboram. Posso citar os ataques por facções e quadrilhas especializadas a roubos de caixas eletrônicos que estão assolando o nosso País.

Não inserir aqueles que trabalham nos citados ambientes é o mesmo que fechar os olhos para uma realidade. Nos causa estranheza, inclusive que os Policiais Legislativos tenham sido incluídos na aposentadoria especial ao passo que os acima nominados restaram preteridos desse direito. Onde seria mais perigoso trabalhar?

Não se trata de uma questão de luta de categoria, mas de justiça, dar àqueles o que realmente merecem e o que lhes é devido.

Cito ainda que a profissão de Agente Penitenciário, por exemplo, é uma das mais antigas da humanidade, e também a 2ª mais perigosa do mundo, conforme elencou a Organização Internacional do Trabalho - OIT.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu o direito de o Agente Penitenciário se aposentar com 25 anos de atividade, com fundamento no art. 40, § 4º da Constituição e no art. 57 da Lei nº 8213/91, que dispõe sobre o plano de benefícios da previdência social. É um dos poucos cargos onde incidem periculosidade e insalubridade ao mesmo tempo.

Seu exercício é considerado como serviço essencial, pela Lei das Greves nº 7.783/89 (que regulamenta o art. 9º da CF/88), por se tratar de uma



necessidade inadiável da comunidade, que, se não atendida, coloca em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

É tido como atividade de segurança pública nacional conforme o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 11.473/2007, e, visto o art. 144 da CF, é exercida para a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Diante de todo o exposto faço lembrar que todos os servidores e suas famílias, estão acompanhando de forma atenta toda esta reforma, e crédulos de que ela será revista de forma justa, pois um dos fundamentos do nosso Estado Democrático de Direito é a dignidade da pessoa humana. Compete também lembrar que constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária.

É essa a nossa luta. Que se faça justiça aos profissionais aqui defendidos, no âmbito da reforma previdenciária que vem sendo promovida, assegurando-lhes o justo direito de serem contemplados com o caráter especial de suas aposentadorias pelo risco e periculosidade inerentes ao exercício de suas sagradas funções de Estado.

No aguardo de sua compreensão e favorável acolhida ao pleito, antecipamos agradecimentos.

Cordialmente,

JOÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE ASSESP-SC